



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Departamento Estadual de Trânsito

CONVÊNIO Nº 006 /2020

CONVÊNIO DE INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E DE DELEGAÇÃO, COM RESSARCIMENTO DOS CUSTOS OPERACIONAIS, VISANDO OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À COBRANÇA DE MULTAS APLICADAS COM BASE NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NO LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS INFRATORES NO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-BA E O MUNICÍPIO DE SAUBARA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA, Autarquia vinculada a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.195.920/0001-54, com sede nesta Capital a Av. Antônio Carlos Magalhães nº 7.744, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. **RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**, autorizado pelo Decreto Simples de 27 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 27 de Fevereiro de 2019, RG 475205331 SSP/BA, CPF 886.072.755-34, doravante denominado **DETRAN-BA**, e o **MUNICÍPIO DE SAUBARA/BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.040.233/0001-60 com sede e foro na Rua Ananias Requião, nº 07, Centro – Saubara/BA, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. **MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO**, RG nº 02.260.606-83 SSP/BA, CPF 257.217.125-20, com a Interveniência da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, criada nos termos da Lei Municipal 09/2009 de 30 de Junho de 2009, doravante denominada **SMT**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.694.766/0001-00, com sede e foro na Praça de Eventos Ponciano Ribeiro, s/n – Saubara/BA, neste ato representada por seu Diretor Superintendente o Sr. **PAULINO DOS SANTOS FILHO**, RG 02.730.251-20 SSP/BA, CPF 406.130.895-53, nos termos do que disciplinam os **artigos 22, 24 e 25** da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a **Resolução do CONTRAN nº 145** de 21 de agosto de 2003, a **Portaria do DENATRAN nº 15** de 30 de dezembro de 2003 e subsidiariamente às disposições aplicáveis do art. 116, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666 de 20 de julho de 1993 e **Artigos 170 a 183 e Lei Estadual 9.433/2005**, resolvem celebrar o presente Convênio, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a integração e cooperação técnica, administrativa e de delegação de competência entre as partes, para realização de procedimentos e para a execução de medidas cabíveis e necessárias ao fiel e pleno cumprimento da Lei Federal nº 9.503, em especial o acesso e intercâmbio de informações com a utilização do Banco de Dados e Cadastro do **DETRAN-BA** para identificação dos veículos e respectivos proprietários, com o objetivo de proceder à notificação e iniciar o procedimento com relação à cobrança das multas aplicadas pela **SMT** com base na legislação de trânsito, por ocasião da regularização, registro e renovação do licenciamento dos veículos, no Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Pelo presente instrumento fica delegado ao **DETRAN-BA**, os poderes para vincular o licenciamento anual, o registro de transferência de propriedade, mudança de domicílio e a alteração de características dos veículos automotores à prova de quitação dos débitos de multas aplicadas pelo **SMT**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SMT.

3.1 - Exercer a fiscalização sobre infrações de trânsito de competência do DETRAN, limitando-se à lavratura de Autos de Infração de Trânsito e aplicação de medidas administrativas aos infratores, remetendo-os ao **DETRAN**, no prazo máximo de **10** (dez) dias;

3.2 - Fornecer diariamente ao **DETRAN-BA** a relação dos infratores com os dados cadastrais das autuações;

3.3 - Emitir e expedir, às suas expensas, as notificações de autuação e de aplicação de penalidade quando das autuações por infringência à legislação, nas vias sob sua jurisdição;

3.4 - Fornecer, diariamente ao **DETRAN-BA**, informações em meio eletrônico/digital contendo registro eletrônico dos status da infração, incluindo o registro, notificação de autuação, notificação de penalidade, recursos, cancelamentos, baixas, efeito suspensivo, ou nos casos de decisão judicial das multas aplicadas pela **SMT** para fins de atualização e baixa no Sistema de Infrações do **DETRAN-BA**;

3.5 - Fornecer, diariamente ao **DETRAN-BA**, informações em meio eletrônico/digital, contendo a relação de multas cadastradas no DETRAN-BA e arrecadadas pelo sistema de cobrança do **SMT**;

3.6 - Fornecer e assegurar ao **DETRAN-BA** os valores correspondentes à sua participação na execução do presente Convênio, referentes ao ressarcimento de seus custos operacionais, nos valores estipulados na Cláusula Quinta, Item 5.5, alínea “b”;

3.7 - Fornecer ao legítimo interessado, a certidão negativa de débitos de multas;

3.8 - Proceder à análise, decisão e, se for o caso, promover a restituição de valores indevidamente recebidos, quando requeridos pelos interessados;

3.9 - Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do presente instrumento, prestando todo auxílio, assistência e apoio necessários à sua plena realização;

3.10 - Autorizar o **DETRAN-BA** proceder a desvinculação do banco de dados das multas por infração à legislação de trânsito de sua competência, de todos os veículos levados à hasta pública, nos termos do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como as multas preexistentes ao referido Diploma Legal, encaminhando as informações devidas ao **SMT**;

3.11 - Autorizar o **DETRAN-BA** a suspender provisoriamente multas de competência do **SMT**, em decorrência de determinações judiciais, devendo as multas retornar ao cadastro se a ação for posteriormente revista;

3.12 - Definir juntamente com o **DETRAN-BA**, a transmissão de dados, e a troca de informações pelo sistema, na concessão automática de efeito suspensivo, pelo **SMT**, nos casos previstos no § 3º, do artigo 285 do CTB;

3.13 - Obedecer ao layout para a transmissão e recepção das informações eletrônicas, bem como a realização de troca de informações pelo sistema, conforme as especificações técnicas e regras estabelecidas pelo **MANUAL DE INFRAÇÃO – MÓDULO INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – DETRAN-BA**;

3.14 - Efetuar o pagamento da Tarifa Bancária, referente ao serviço de autenticação das multas de trânsito, quando forem arrecadadas diretamente pelos bancos de relacionamento do Órgão Autuador;

3.15 - Fornecer, ao **DETRAN-BA**, acesso ao sistema de ocorrência de acidentes de trânsito para subsidiar julgamento de processo de suspensão do direito de dirigir;

3.16 - Penalizar os infratores notificados, em no máximo 60 (sessenta) dias, após o cumprimento de todos os prazos legais, possibilitando o controle dos processos de suspensão do direito de dirigir pelo **DETRAN-BA**;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN-BA

4.1 - Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Convênio, previsto na Cláusula Primeira;

4.2 - Exercer fiscalização sobre infrações de trânsito de competência do **SMT**, limitando-se à lavratura de Autos de Infração de Trânsito e aplicação de medidas administrativas aos infratores, remetendo-as ao **SMT**, no prazo máximo de **10** (dez) dias;

4.3 - Promover a integração do **SMT** junto ao RENAINF/BINIT, conforme legislação pertinente;

4.4 - Fornecer eletronicamente as informações cadastrais relativas à origem e propriedade dos veículos, identificação e qualificação, registrada na base de dados do **DETRAN-BA** ou na base nacional

4.5 - Incluir, no banco de dados do **DETRAN-BA** ou na **BINIT**, as autuações, restrições e penalidades emitidas pela **SMT**, conforme definições e regras estabelecidas pelo **MANUAL DE INFRAÇÃO – MÓDULO INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – RENAAM/RENAINF**;

4.6 - Verificar a regularidade da situação dos veículos registrados na sua base de dados, por ocasião das operações de licenciamento ou transferência, quanto à existência de débitos de multas relativas às infrações de competência do **SMT**;

4.7 - Não proceder ao registro e licenciamento de veículos que tenham débitos de multas com o **SMT**, conforme suas informações, observando o ordenamento da Lei Federal nº 9503/97 e a **Resolução CONTRAN nº 404/2012**, bem como em decorrência de determinações judiciais;

4.8 - Vincular o licenciamento anual, o registro de transferência de propriedade, mudança de domicílio e a alteração de características dos veículos automotores à prova de quitação dos débitos de multas aplicadas pelo **SMT**.

4.9 - Manter atualizado o banco de dados administrados pelo **DETRAN-BA** com as informações recebidas pelo **SMT**;

4.10 - Incluir no documento informativo ou de recolhimento do licenciamento anual, aviso de débitos existentes relativos às infrações de trânsito constantes da relação fornecida pelo **SMT**, pendentes de pagamento, caso o **DETRAN-BA** adote este instrumento;

4.11 - Prestar outras informações e esclarecimentos, sempre que solicitado pelo **SMT** e desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução deste Convênio;

4.12 - No caso de inexistência de multas, fornecer ao legítimo interessado, certidão negativa de multas;

4.13 - Obter da rede bancária, credenciada pelo **DETRAN-BA**, meios de prestação de contas dos valores de multas arrecadadas no âmbito deste Convênio para acesso pelo **SMT**;

4.14 - Fornecer, complementarmente, informações eletrônico-digitais ou on-line contendo a relação de pagamentos efetuados através do sistema de cobrança de multas do **DETRAN-BA**,

para baixa no sistema do **SMT**, quando as informações enviadas pela rede bancária não forem suficientes;

4.15 - Manter em cadastro, o histórico de todas as infrações penalizadas pelo **SMT**, pagas ou não, objeto deste Convênio, durante os prazos legais;

4.16 - Fornecer o layout para a transmissão e recepção das informações eletrônicas, bem como a realização de troca de informações pelo sistema, permitindo as expedições das notificações por parte do **SMT**.

4.17 - Conceder acesso on-line ao SISTEMA RENAVAL, via REDE GOVERNO, para consulta exclusiva de autos de infração multas pertencentes ao **SMT** não ultrapassando o limite de 5 (cinco) acessos;

4.18 - Efetuar o pagamento da Tarifa Bancária, referente a autenticação de cada multa paga de competência do Órgão Autuador, quando a arrecadação for realizada através de Licenciamento Integrado;

CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO DOS CUSTOS OPERACIONAIS COM A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.

5.1 - Caberá ao **SMT** promover o ressarcimento ao **DETRAN-BA**, das despesas operacionais por este efetuadas e decorrentes do presente Convênio referentes aos serviços objeto deste Convênio.

5.2 - O ressarcimento das despesas operacionais será considerado por multa válida, processada pelo **DETRAN-BA** e efetivamente arrecadada, independentemente do sistema de arrecadação utilizado.

5.3 - Os valores a serem repassados, para as **Multas Interestaduais**, aplicadas pelo **SMT** e arrecadadas pelo órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo, são os discriminados conforme determinação da **Resolução 155/2004** do CONTRAN e **Anexo II da Portaria 24/2006** do DENATRAN;

5.4 - Os valores a serem repassados, previstos nesta cláusula, para as **Multas Estaduais ou Interestaduais**, arrecadadas na UF do órgão autuador, são os apresentados na Planilha de Custos dos serviços a serem prestados pelo **DETRAN-BA**, discriminados conforme determinação da **Resolução 145/2003** do CONTRAN, **Portaria 15/2003** do DENATRAN e **ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS**.

5.5 - Para as multas processadas e arrecadadas pelo DETRAN-BA, os repasses devidos serão realizados automaticamente pelo Banco de relacionamento do **DETRAN-BA**, de acordo com as regras de negócios estabelecidas e ocorrerão quando da quitação das multas processadas e efetivamente arrecadadas pelo **DETRAN-BA** conforme discriminação a seguir:

a) **5% (cinco por cento)** para o **FUNSET** – Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito, a ser depositado na Conta Única do Tesouro nº 170.500-8, Banco 001, Agência 4201-3, Código Identificador de depósito nº **200320.00001.20059-0**, para as multas RENAVAL e Código Identificador de depósito nº **200320.00001.20058-1**, para as multas estaduais face ao disposto no artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro e ainda os artigos 5º e 6º da lei 9.602 de 1998;

b) O valor de **R\$ 17,00** (Dezessete Reais) a cada multa paga, para o **DETRAN-BA**, a título de ressarcimento das despesas operacionais e de processamento de dados.

c) O valor de **0,85** (Oitenta e Cinco Centavos de Real), a cada multa paga para o DETRAN por cada multa paga através do Licenciamento Integrado, a título de ressarcimento de Tarifa Bancária.

d) O saldo remanescente será repassado para o **SMT**, através de depósito no **Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0073, Op. 006, Conta Corrente 71013-7**.

5.6 - Para as multas processadas pelo **DETRAN-BA** e arrecadadas pelo **SMT**, o repasse devido ao **DETRAN-BA** será realizado pelo **SMT**, para cada multa arrecadada, de acordo com

as regras de negócios estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 5.5, devendo ser creditada no Banco relacionado abaixo, através de depósito identificado;

5.6.1 - Banco do Brasil - Agência 3832-6 - Conta Corrente 991.115-4;

5.7 - O valor da Tarifa Bancária referente ao serviço de autenticação de multas de trânsito arrecadadas pelo Órgão Autuador será de **R\$ 0,85** (Oitenta e Cinco Centavos de Real);

5.7.1 - O valor da Tarifa Bancária poderá ser reajustado a partir de 29 de Dezembro de cada ano, para vigor durante 12 (doze) meses subsequentes, não podendo o reajuste ultrapassar o limite da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier lhe substituir.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

O **DETRAN-BA** e o **SMT**, executarão os serviços, objeto do presente Convênio, com pessoal administrativo e equipamentos próprios, arcando cada um com as despesas decorrentes, nos limites dos compromissos e encargos assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As receitas arrecadadas decorrentes do presente Convênio serão contabilizadas como receitas próprias e as despesas serão realizadas com base nas Dotações Orçamentárias consignadas nos Projetos e Atividades dos respectivos órgãos, observando-se as peculiaridades próprias de cada um.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO

A fiscalização da execução do objeto deste instrumento será exercida pela Diretoria Administrativa e Financeira do **DETRAN-BA** através da **Coordenação de Arrecadação**.

CLÁUSULA NONA - DOS DEMAIS COMPROMISSOS

Para que o objeto deste Convênio seja executado de forma plena, obedecendo aos princípios da praticidade, razoabilidade, integração, e acompanhamento das ações, poderá ser instituída Comissão Técnica composta de 04 (quatro) membros, cabendo a cada partícipe, do Convênio a indicação de 02 (dois) com atribuição de verificar o desenvolvimento das atividades e proceder à avaliação, buscando aperfeiçoamento das mesmas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, facultado o exercício da denúncia, total ou parcial, mediante aviso prévio, escrito, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, havendo legislação superveniente, assim como interesse público a ser protegido, o presente Convênio poderá ser revisado mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, em caso de inadimplência das obrigações assumidas através da Cláusula Quinta, por período superior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As dúvidas e os casos omissos que surgirem da execução do presente Convênio, serão dirimidas por meio de entendimento entre o **DETRAN-BA** e o **SMT**.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito.

Salvador/BA, ____ de _____ de _____.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-BA
RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
DIRETOR GERAL

MUNICÍPIO DE SAUBARA
MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT
PAULINO DOS SANTOS FILHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

ANEXO I**PLANILHA DE CUSTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS**

SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS	CUSTO – R\$
1 - Disponibilizar dados cadastrais de veículos	7,03
2 - Bloqueio / Desbloqueio de multas	7,03
3 - Bloqueio / Desbloqueio Administrativo	1,47
4 - Bloqueio / Desbloqueio Judicial	1,47
5 - Registro de Multa Bloqueio / Desbloqueio	-
6 - Tarifa Bancária referente à autenticação do pagamento da multa.	0,85
TOTAL	17,85
SERVIÇOS NÃO OBRIGATÓRIOS	CUSTO - R\$
7 - Emissão de Notificação de Autuação	
8 - Emissão de Notificação de Penalidade	
9 - Postagem de Notificação	
10 - Emissão de Documento de Pagamento de Multa	
11 - Registro de Recurso	
12 - Postagem de Recurso	
13 - Inclusão de Imagem de Infração	
14 - Disponibilizar Dados Cadastrais de Condutores	
15 - Outros Serviços	
TOTAL GERAL	

Observações:

- 1 - Os custos dos serviços deverão ser considerados por multa paga.
- 2 - Esta tabela servirá como referência de valores para cobertura dos custos das multas interestaduais - RENAINF, a ser contabilizado quando do pagamento destas multas.



Documento assinado eletronicamente por **PAULINO DOS SANTOS FILHO, Usuário Externo**, em 05/03/2020, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAUJO, Prefeita**, em 10/03/2020, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel de Souza Lima, Diretor Geral**, em 06/04/2020, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00016228636** e o código CRC **29503643**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
 Coordenação de Contratos e Convênios - DETRAN/DA/CAD/CCOC

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 - PROPONENTE

Órgão/Entidade: Município de Saubara			CNPJ: 13.040.233/0001-60
Endereço: Rua Ananias Requião, nº 07, Centro			EA: Municipal
Cidade: Saubara	UF: Bahia	CEP: 44.220-000	DDD/Telefone: (71) 3696-1903
Banco:	Agência:	Conta Corrente	Praça de Pagamento:
Nome do Responsável: Márcia Mendes Oliveira de Araújo			CPF: 257.217.125-20
RG/Órgão Expedidor 02.260.606-83	Cargo / Função : Prefeita Municipal		Matrícula: -

1.2 – CONVENIENTE

Órgão/Entidade: Departamento Estadual de Trânsito – Detran-Ba			CNPJ: 13.195.920/0001-54
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, 7.744 – Pernambués			EA: Estadual
Cidade: Salvador	UF: Ba	CEP: 41.110-700	DDD/Telefone: 71-3116-2322
Banco: 001 - Brasil	Agência: 3832-6	Conta Corrente 991.115-4	Praça de Pagamento: Salvador/BA
Nome do Responsável: RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA			CPF: 886.072.755-34
RG/Órgão Expedidor	Cargo / Função :		Matrícula:

047.520.83-31 SSP/BA	Diretor Geral	-
----------------------	---------------	---

1.3 - EXECUTOR

Órgão/Entidade: Superintendência Municipal de Trânsito – SMT			CNPJ: 32.694.766/0001-00
Endereço: Praça de Eventos Ponciano Ribeiro, s/n			EA: Municipal
Cidade: Saubara	UF: BA	CEP: 44.220-000	DDD/Telefone: (71) 3696-1024
Banco: Caixa Econômica Federal	Agência: 0073	Conta Corrente 71013-7 Op.: 006	Praça de Pagamento: Saubara
E-mail: smt.saubara@gmail.com			
Nome do Responsável: Paulino dos Santos Filho			CPF: 406.130.895-53
CI/Órgão Expedidor 02.730.251-20	Cargo / Função : Diretor Superintendente		Matrícula: -

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto : Trânsito Cidadão

Área do Projeto : Município de Saubara /Ba, Distritos e Povoados

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Estabelecer a mútua colaboração entre os partícipes, através da Cooperação Técnica e o intercâmbio de informações na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como no processamento das multas por Infração de trânsito aplicadas pelo **Município de Saubara/Ba**, através da **Superintendência Municipal de Trânsito – SMT**, mediante o exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, nos artigos 22, 24 e 25, dispõe sobre as responsabilidades para os diversos órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito, objetivando propiciar um trânsito seguro, por ser um direito de todos os cidadãos e, dever dos órgãos e entidades de trânsito.

Uma das disposições do referido Código, estabelece que os órgãos ou entidades executivas de trânsito municipais, devem promover meios com os órgãos de trânsito estaduais para o desempenho das suas atividades, dando prioridade em suas ações à defesa da vida, inclusive a preservação da saúde e do meio ambiente.

A necessidade da integração entre os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito para o pleno cumprimento do quanto estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, inclusive para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

3.1 - Meta:

Mútua colaboração entre os partícipes na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no CTB.

3.2 - Etapa/Fase : Única

3.3 - Duração : 12 (doze) meses

4 - ASSINATURA DO PROPONENTE/EXECUTOR

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistirá qualquer fato que impeça o repasse de recursos, constante do Convênio 006/2020.

Pede deferimento.

Saubara / BA, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE SAUBARA

MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT
PAULINO DOS SANTOS FILHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

5 - APROVAÇÃO PELO CONVENIENTE

APROVADO:

Salvador, ____ de _____ de ____.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA
RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA - DIRETOR GERAL
CONVENIENTE



Documento assinado eletronicamente por **PAULINO DOS SANTOS FILHO, Usuário Externo**, em 05/03/2020, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAUJO, Prefeita**, em 10/03/2020, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel de Souza Lima, Diretor Geral**, em 06/04/2020, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00016230463** e o código CRC **F60A688B**.



29	2015/074928-1	ROBERTO VASCONCELLOS LEPLETIER
30	2015/063086-1	ROGÉRIO FARIAS
31	2015/063552-9	RONALDO SILVA SANTANA
32	2015/071107-1	THIAGO MORENO ROCHA DE BRITTO
33	2015/068565-8	TICIANO MACHADO MARQUES DA SILVA
34	2015/075523-0	VENILTON SOARES DA COSTA

RECURSOS PROVIDOS (PENALIDADE DE MULTA).

	PROCESSO	RECORRENTE
1	2016/058407-0	ERINALDO ALVES DOS SANTOS
2	2016/099699-8	FILIPE GODOFREDO BARBOSA DE MELLO
3	2015/080989-6	GEORGE DOS REIS MACHADO
4	2015/068593-3	IRA ANA OLIVEIRA DA SILVA
5	2016/100536-7	JAMBO TURISMO LTDA
6	2016/101312-2	JOVINO DA COSTA VIEIRA FILHO ADV: TARCIO ARAUJO NUNES OAB/BA: 25.516
7	2015/075685-7	ROBERTA PEREIRA DE FREITAS

Comunica-se que, em virtude da interrupção do prazo para recursos ao CETRAN/BA, disciplinada na Deliberação CONTRAN 185/2020, fica a parte desobrigada de observar o prazo limite de 30 dias para eventual manifestação recursal, até edição de ato normativo em sentido contrário.

SUELI LORENZO DE ALMEIDA FERREIRA
PRESIDENTE/JARI

RESUMO DE CONVÊNIO 006/2020
PROCESSO: 049.4642.2020.0000327-28. Partes: Departamento Estadual de Trânsito da Bahia e o Município de Saubara, com a interveniência da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT. Objeto: Integração e Cooperação Técnica, Administrativa e de Delegação de Competência entre as partes, para realização de procedimentos e para a execução de medidas cabíveis e necessárias ao fiel e pleno cumprimento da Lei Federal nº 9.503, em especial o acesso e intercâmbio de informações com a utilização do Banco de Dados e Cadastro do DETRAN/BA para identificação dos veículos e respectivos proprietários, com o objetivo de proceder à notificação e iniciar o procedimento com relação à cobrança das multas aplicadas pela SMT com base na Legislação de Trânsito, por ocasião da regularização, registro e renovação do licenciamento dos veículos, no Estado da Bahia - Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Portaria Nº 51086632 de 06 de Abril de 2020
O(A) Secretário de Estado do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
16365395	ANDRE CORDEIRO SANTOS	Agente penitenciário	23.03.2020	20.06.2020	90
16303122	RITA IVONE SACRAMENTO DE ALMEIDA CORREIA	Assistente Social	31.01.2020	15.03.2020	45
16203244	GILSON DE JESUS CERQUEIRA	Auxiliar administrativo	05.12.2019	02.03.2020	89

NESTOR DUARTE GUIMARAES NETO
SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

Portaria Nº 00183566 de 06 de Abril de 2020
O(A) Secretário de Estado do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso de suas atribuições legais, **resolve** nomear CAMILA MONTEIRO LOURENÇO, para o cargo em comissão Coordenador IV, símbolo DAI-5, do(a) DIRETORIA GERAL, a partir de 03 de Abril de 2020.

NESTOR DUARTE GUIMARAES NETO
SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO



CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas

www.sac.ba.gov.br

SAC Shopping da Bahia, Posto 3: 71 3117 8413



SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB

Portaria Nº 00183107 de 06 de Abril de 2020
O(A) Diretor Geral do(a) AG. EST. DE DEFESA AGROP. DA BAHIA - ADAB, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
83595090	JOSE LUCIANO FERREIRA DA SILVA	Gerente	DAS-3	SERVIÇO TERRITORIAL DO SISAL	31.03.2020

LUIS MAURICIO BACELLAR BATISTA
AG. EST. DE DEFESA AGROP. DA BAHIA

Portaria Nº 00182583 de 06 de Abril de 2020
O(A) Diretor Geral do(a) AG. EST. DE DEFESA AGROP. DA BAHIA - ADAB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 11, II, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** nomear UILIAM MARCELO RODRIGUES GILA, matrícula nº 83632583, para o cargo em comissão Coordenador II, símbolo DAS-3, do(a) COORD SERVIÇOS AUXILIARES, a partir de 28 de Março de 2020.

LUIS MAURICIO BACELLAR BATISTA
AG. EST. DE DEFESA AGROP. DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

Portaria nº 39, de 06 de abril de 2020.
A SECRETÁRIA DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 9.433/05, Decreto 12.091/11 e na Resolução nº 144/2013 e considerando a necessidade de adequação e suficiência dos controles exercidos pelo Estado.
RESOLVE,
Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, realizar, em apoio à Diretoria de Acompanhamento e Controle - SUPROCULT, análise das prestações de contas dos projetos apoiados pelo Programa Estadual de Incentivo ao Patrocínio Cultural FAZCULTURA, devendo concluir seus trabalhos em 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
- DANIELA SÁ E SOUZA BORGES, matrícula nº 22.636.148, na condição de Presidente;
- MIRANISE SANTOS GUIMARÃES FONSÊCA, matrícula nº 22.590.331;
- ERICA GOMES DA SILVA LOPES, matrícula nº 22.648.575;
- ILSIMARE NASCIMENTO SOARES DOS ANJOS, matrícula nº 22.648.569
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
ARANY SANTANA
Secretária de Cultura

Fundação Pedro Calmon – Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia – FPC

Portaria Nº 00183636 de 06 de Abril de 2020
O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO PEDRO CALMON - FPC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) FPC, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
54279508	NEUSA MARIA GENTIL ALMEIDA	Analista técnico	MINISTERIO DA EDUCACAO		05.03.1979	23.11.1980

Finalidade:
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

EDVALDO MENDES ARAUJO
FUNDAÇÃO PEDRO CALMON



DIÁRIO OFICIAL | PUBLICA BAHIA

Sede Egba: 71 3116 2865 | Posto SAC: 3117 8413





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2020

TERMO ADITIVO 01 AO CONVÊNIO Nº 006/2020 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA E O MUNICÍPIO DE SAUBARA/BA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT, NA FORMA ABAIXO:

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA**, Autarquia vinculada a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.195.920/0001-54, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães nº 7.744, Salvador-Ba, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. **RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**, autorizado pelo Decreto Simples de 27 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 27 de Fevereiro de 2019, RG 475208331 SSP/BA, CPF 886.072.755-34, doravante denominado **DETRAN** e o **MUNICÍPIO DE SAUBARA**, inscrito no CNPJ sob nº 13.040.233/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. **MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO**, RG nº 02.260.606-83 SSP/BA, CPF 257.217.125-20, com a Interveniência da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente a Sra. **ELENILSA PIMENTEL DOS SANTOS**, RG nº 09.904.290-83 SSP/BA, CPF 028.629.965-80, resolvem através do Processo nº 049.4643.2020.0006535-76 aditar o Convênio, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Conforme Ofício da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT do Município de Saubara para alteração dos dados bancários do Convênio 006/2020, sendo estas alterações: Banco Caixa Econômica Federal, Agência – 0073, Conta Corrente – 71.016-1, Operação: 006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor todas as cláusulas do Convênio original e Termos Aditivos que não conflitem com o presente Termo, que passa a integrá-lo neste ato e para todos os efeitos, como se nele transcrito estivesse.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final subscritas e identificadas.

Salvador, ____ de _____ de 2020.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA
RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
DIRETOR GERAL

MUNICÍPIO DE SAUBARA
MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT
ELENILSA PIMENTEL DOS SANTOS
DIRETORA SUPERINTENDENTE

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



Documento assinado eletronicamente por **Elenilson Pimentel dos Santos, Superintendente**, em 18/06/2020, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAUJO, Prefeita**, em 18/06/2020, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel de Souza Lima, Diretor Geral**, em 26/06/2020, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00019191712** e o código CRC **124DDB41**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
Coordenação de Contratos e Convênios - DETRAN/DA/CAD/CCOC

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 - PROPONENTE

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Saubara			CNPJ: 13.040.233/0001-60
Endereço: Rua Ananias Requião, nº 07, Centro			EA: Municipal
Cidade: Saubara	UF: BA	CEP: 44.220-000	DDD/Telefone: (71) 3696-1903
Banco:	Agência:	Conta Corrente	Praça de Pagamento:
Nome do Responsável: Márcia Mendes Oliveira de Araújo			CPF: 343.365.592-20
CI/Órgão Expedidor 02.260.606-83 SSP/BA	Cargo / Função : Prefeita Municipal		Matrícula: -

1.2 – CONVENENTE

Órgão/Entidade: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-Ba			CNPJ: 13.195.920/0001-54
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, 7.744 – Pernambués			EA: Estadual
Cidade: Salvador	UF: BA	CEP: 41.110-700	DDD/Telefone: (71) 3116-2322
Banco: 001 - Brasil	Agência: 3832-6	Conta Corrente 991.115-4	Praça de Pagamento: Salvador/BA
Nome do Responsável: Rodrigo Pimentel de Souza Lima			CPF: 886.072.755-34
CI/Órgão Expedidor 475208331 SSP/BA	Cargo / Função : Diretor Geral		Matrícula: -

1.3 - EXECUTOR

Órgão/Entidade: Superintendência Municipal de Trânsito – SMT			CNPJ: 32.694.766/0001-00
Endereço: Praça de Eventos Ponciano Ribeiro, s/n			EA: Municipal
Cidade: Saubara	UF: BA	CEP: 44.220-000	DDD/Telefone: (71) 3696-1024
Banco: Caixa Econômica Federal	Agência: 0073	Conta Corrente 71.016-1 Op.: 006	Praça de Pagamento: Saubara / BA
Nome do Responsável: Elenilson Pimentel dos Santos			CPF: 028.629.965-80
CI/Órgão Expedidor 09.904.290-83 SSP/BA	Cargo / Função : Diretora Superintendente		Matrícula:

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto : Trânsito Cidadão

Área do Projeto : Município de Saubara/BA, Distritos e Povoados

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Estabelecer a mútua colaboração entre os partícipes, através da Cooperação Técnica e o intercâmbio de informações na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como no processamento das multas por infração de trânsito aplicadas pelo **Município de Saubara/BA** através da **Superintendência Municipal de Trânsito – SMT**, mediante o exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, nos artigos 22, 24 e 25, dispõe sobre as responsabilidades para os diversos órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito, objetivando propiciar um trânsito seguro, por ser um direito de todos os cidadãos e, dever dos órgãos e entidades de trânsito.

Uma das disposições do referido Código, estabelece que os órgãos ou entidades executivas de trânsito municipais, devem promover meios com os órgãos de trânsito estaduais para o desempenho das suas atividades, dando prioridade em suas ações à defesa da vida, inclusive a preservação da saúde e do meio ambiente.

A necessidade da integração entre os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito para o pleno cumprimento do quanto estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, inclusive para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

3.1 - Meta:

Mútua colaboração entre os partícipes na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no CTB.

3.2 - Etapa/Fase : Única

3.3 - Duração : 12 (doze) meses a contar de 06/04/2020 a 05/04/2021.

4 - ASSINATURA DO PROPONENTE/EXECUTOR

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/Ba**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistirá qualquer fato que impeça o repasse de recursos, constante do Convênio 006/2020.

Pede deferimento.

Saubara, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE SAUBARA
MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT
ELENILSA PIMENTEL DOS SANTOS
DIRETORA SUPERINTENDENTE

5 - APROVAÇÃO PELO CONVENIENTE**APROVADO:**

Salvador, ____ de _____ de 2020.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA**RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA****DIRETOR GERAL**

Documento assinado eletronicamente por **Elenilson Pimentel dos Santos, Superintendente**, em 18/06/2020, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAUJO, Prefeita**, em 18/06/2020, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel de Souza Lima, Diretor Geral**, em 29/06/2020, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00019192006** e o código CRC **DE1A001A**.



CASA MILITAR

RESUMO DE TERMO ADITIVO nº 026/2020

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº CMG/010/2018 - **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.** CMG/016/2018 - **CONTRATANTE:** Estado da Bahia / Casa Militar do Governador - **CONTRATADA** XL SEGUROS BRASIL S/A. CNPJ nº 14.448.493/0001-31 - **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual de prestação de seguro aeronáutico das aeronaves: Helicóptero - AS355N e Aviões: King Air, Xingu II e Sêneca. - **VALOR GLOBAL:** R\$228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2116 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte: 0.100.000000 - **PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (doze) meses, das 00h do dia 02/07/2020 às 00h do dia 02/07/2021 - **REGIME DE EXECUÇÃO:** empreitada por preço unitário - **FORMA DE PAGAMENTO:** Ordem Bancária.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo Aditivo 03 (Contrato PGE 051/2017)

Processo nº 006.7702.2018.0001775-21

Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Contratada: **SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA EPP**

Objeto: Prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, com início em 01/11/2020 e término em 31/10/2021, cujas despesas serão atendidas pela Unidade Orçamentária - 06.601, Fontes - 154/354, Projeto/Atividade - 2000, Elemento de Despesa - 33.90.39.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 056/2018

Processo SEI nº: 009.0216.2020.0012404-47. **Contratante:** Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração. **Contratada.** MJF Serviços Técnicos Ltda - EPP. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 29.06.2020, mantendo-se o valor global de R\$ 2.800.423,42 (dois milhões, oitocentos mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos). **Unidade Orçamentária:** 09.101, **Unidade Gestora:** 0015, **Ação (Projeto/Atividade):** 04.122.502.2067, **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39, **Destinação de Recurso:** 0.100.000000. **Assinatura:** 26.06.2020.

RESUMO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 56.484/2016

Processo SEI nº 009.0242.2020.0006950-68. **Contratante:** O Estado da Bahia através da Secretaria da Administração. **Contratada:** Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por 12 (doze) meses, com início em 21.06.2020, bem como a supressão de 40,94% (quarenta vírgula noventa e quatro por cento), ao valor inicial atualizado do contrato, correspondente a R\$ 18.003,28 (dezoito mil, três reais e vinte e oito centavos), passando o valor global anual contratado, reajustado pelo índice IPCA considerando o período de 04/2016 a 03/2020, de R\$ 53.419,54 (cinquenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 35.416,26 (trinta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos) e reti-ratificação do preâmbulo do Contrato e aditivos anteriores. **Unidade Orçamentária:** 09.101; **Unidade Gestora:** 0006; **Ação:** 04.126.502.2002; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.40; **Destinação de Recurso:** 0100.000000. **Assinatura:** 19.06.2020.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 036/2019

Processo SEI nº: 009.0177.2020.0001601-81. **Contratante:** Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração. **Contratada:** Empresa Escrita Comércio e Serviço Ltda. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por 12 (doze) meses, com início em 19.06.2020, bem como a supressão de 10% (dez por cento) no valor inicial do contrato, passando o valor global de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais) para R\$ 32.940,00 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais). **Unidade Orçamentária:** 09.801; **Unidade Gestora:** 0001; **Ação (Projeto/Atividade):** 04.122.315.2863; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.40; **Destinação de Recurso:** 0.100.000000. **Assinatura:** 18.06.2020.

APOSTILA Nº 001 AOS CONVÊNIOS, CONTRATOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO.

Processo SEI nº 009.0231.2020.0014156-26. O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Administração, neste ato representado por seu titular, Edelvino da Silva Góes Filho, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o art. 135, inciso I, da Lei Estadual n.º 9.433/05, **RESOLVE** expedir a presente **APOSTILA** visando à inclusão da Ação Orçamentária (PAOE) 5365 - Apoio a Ações de Combate à Pandemia do Covid-19, para atendimento aos Convênios e Termos de Cooperação e ao seu Plano de Trabalho, vinculados aos Contratos nº 060/2019 e nº 067/2019 celebrados entre o Estado da Bahia, através da SAEB e as empresas CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento Ltda e Empresa Ticket Soluções HDFGT S.A., respectivamente, que tem como objeto o gerenciamento do abastecimento da frota de veículos oficiais do Estado. **Assinatura:** 25.06.2020.

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 01 CONVÊNIO 10/2018

Processo SEI 049.4643.2020.0000703-92. Partes: Departamento Estadual de Trânsito e o Município de Jacobina com a interveniência do Serviço Municipal de Tráfego e Transportes - SMTT; **Objeto:** Prorrogar a vigência do convênio por 12 (doze) meses, a contar de 23.11.2019. **Assinatura:** 26.06.2020. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº. 051/2017

PROCESSO SEI Nº. 049.4643.2020.0004410-48. Contratante: Departamento Estadual de Trânsito da Bahia. **Contratado:** CIBERIAN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ: 04.589.357/0001-08. **Objetos:** Prorrogar a vigência do contrato retro, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03/07/2020, mantendo o valor global estimado de R\$ 2.084.307,83 (dois milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e sete reais e oitenta e três centavos), e **incluir** na Cláusula Nona, Parágrafo Quarto, os servidores responsáveis pela Comissão designada para recebimento definitivo dos serviços, a qual será composta por três membros, quais sejam: Sr. João Emanuel Moraes de Almeida, Matrícula nº 65.0015-67; Márcio de Souza Santana, Matrícula nº 9201722-9 e Reginaldo Batista dos Santos, Matrícula nº 49001082-9, além de retificar o nome do Fiscal do Contrato inserido na Cláusula Nona, Parágrafo Décimo, qual seja, Sra. Thatiane Cravo Aragão, Matrícula nº 49.596.015-0, fazendo constar a Sra. Marta Velloso de Carvalho Baptista, Matrícula nº 49.579.877-3, nos termos do Instrumento ora firmado; **Unidade Orçamentária/Gestora:** 09.301.0001; **Ação:** 04.126.502.2002.9900; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.40.00; **Destinação de Recurso:** 0.105000000 / 0.213000000; **Vigência:** 03/07/2020 a 02/07/2021. **Assinatura:** 25/06/2020. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº. 002-A/2019

PROCESSO SEI Nº. 049.4643.2020.0006076-21 - **Contratante:** Departamento Estadual de Transito da Bahia - **Contratado:** CIBERIAN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - **CNPJ:** 04.589.357/0001-08. **Objeto:** Incluir na Cláusula Nona, Parágrafo Quarto, os servidores responsáveis pela Comissão designada para recebimento definitivo dos serviços, a qual será composta por três membros, quais sejam: Sr. João Emanuel Moraes de Almeida, Matrícula nº 65.0015-67; Márcio de Souza Santana, Matrícula nº 9201722-9 e Reginaldo Batista dos Santos, Matrícula nº 49001082-9, bem assim, retificar o nome do Fiscal do Contrato inserido na Cláusula Nona, Parágrafo Décimo, qual seja, Sr. Glauber Rosa Assunção, Matrícula 9.200.606-5, fazendo constar a Sra. Marta Velloso de Carvalho Baptista, Matrícula nº 49.579.877-3. nos termos do Instrumento ora firmado. **Assinatura:** 25.06.2020. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 01 CONVÊNIO 06/2020

Processo SEI 049.4643.2020.0006535-76. Partes: Departamento Estadual de Trânsito e o Município de Saubara com a interveniência da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT; **Objeto:** Alteração dos Dados Bancários, constantes da cláusula primeira do referido ajuste, conforme Ofício de 21 de maio de 2020 SMT. **Assinatura:** 26.06.2020. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

Fundação de Previdência Complementar do Estado da Bahia - PREVBAHIA

Resumo do segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2018

Processo: SEI nº 101.3082.2020.0000306-79 **CONTRATANTE:** Fundação de Previdência Complementar do Estado da Bahia. **CONTRATADA:** NUTRICASH SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 42.194.191/0001-10. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por 12 (doze) meses, com início em 21/08/2020 ; **ASSINATURA:** 19/06/2020. **RESPONSÁVEIS:** Jeremias Xavier de Moura - Diretor Presidente e Polyana Mitidiero Silva Gabas - Diretora de Administração.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

RESUMO DO CONTRATO Nº 012/2020

PARTES: O ESTADO DA BAHIA - SEAGRI E A EMPRESA DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. **PROCESSO SEI** nº 010.0602.2020.0000802-64. **OBJETO:** 16 (dezesseis) Caminhões Basculantes, conforme Contratos de Repasse Nº 804.821/2014/MAPA/CEF/SEAGRI e 879.537/2018/MAPA/CEF/SEAGRI, de acordo com as especificações do Termo de Referência do Instrumento Convocatório e da Proposta de Preços. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 003/2019; **PRAZO:** A vigência do Contrato será a contar da data da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM, com término em 31/12/2020 -- **PREÇO:** O valor global do contrato será de R\$ 3.761.104,00 (três milhões, setecentos e sessenta e um mil, cento e quatro reais.) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária/Gestora: 10.101.0001; Função: 20; Subfunção: 606; Programa: 304; P/A/OE: 7385; Região/Planejamento: 9900; Natureza da Despesa: 4490.5200; Destinações de Recursos: 0.131.200983, 0.331.200791 e 5.100.000000; Tipo de Recurso: Orçamentário **ASSINATURAS:** Lucas Teixeira Costa - Secretário e Jorge Fernando Zanotto - Contratada



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 006/2020

TERMO ADITIVO 02 AO CONVÊNIO Nº 006/2020 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA E O MUNICÍPIO DE SAUBARA/BA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT, NA FORMA ABAIXO:

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA**, Autarquia vinculada a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.195.920/0001-54, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães nº 7.744, Salvador-Ba, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. **RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**, autorizado pelo Decreto Simples de 27 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 27 de Fevereiro de 2019, RG 475208331 SSP/BA, CPF 886.072.755-34, doravante denominado **DETRAN** e o **MUNICÍPIO DE SAUBARA**, inscrito no CNPJ sob nº 13.040.233/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. **MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO**, RG nº 02.260.606-83 SSP/BA, CPF 257.217.125-20, com a Interveniência da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT**, CNPJ nº 32.694.766/0001-00, neste ato representado por seu Diretor Superintendente o Sr. **PAULINO DOS SANTOS FILHO**, RG nº 02.730.251-20 SSP/BA, CPF 406.130.895-53, resolvem através do Processo nº 049.4643.2020.0022775-63 aditar o Convênio, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste instrumento alteração de dados bancários conforme Ofício nº 368/2020 da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT do Município de Saubara, sendo estas alterações: Banco Caixa Econômica Federal, Agência – 0073, Conta Corrente – 71.020-0, Operação: 006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor todas as cláusulas do Convênio original e Termos Aditivos que não conflitarem com o presente Termo, que passa a integrá-lo neste ato e para todos os efeitos, como se nele transcrito estivesse.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final subscritas e identificadas.

Salvador, ____de _____de 2020.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA
RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
DIRETOR GERAL

MUNICÍPIO DE SAUBARA
MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT
PAULINO DOS SANTOS FILHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



Documento assinado eletronicamente por **PAULINO DOS SANTOS FILHO, Usuário Externo**, em 26/11/2020, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAUJO, Prefeita**, em 30/11/2020, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel de Souza Lima, Diretor Geral**, em 02/12/2020, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00024682683** e o código CRC **93A6CB36**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
 Coordenação de Contratos e Convênios - DETRAN/DA/CAD/CCOC

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 - PROPONENTE

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Saubara			CNPJ: 13.040.233/0001-60
Endereço: Rua Ananias Requião, nº 07, Centro			EA: Municipal
Cidade: Saubara	UF: BA	CEP: 44.220-000	DDD/Telefone: (71) 3696-1903
Banco:	Agência:	Conta Corrente	Praça de Pagamento:
Nome do Responsável: Márcia Mendes Oliveira de Araújo			CPF: 343.365.592-20
CI/Órgão Expedidor 02.260.606-83 SSP/BA	Cargo / Função : Prefeita Municipal		Matrícula: -

1.2 – CONVENIENTE

Órgão/Entidade: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-Ba			CNPJ: 13.195.920/0001-54
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, 7.744 – Pernambués			EA: Estadual
Cidade: Salvador	UF: Ba	CEP: 41.110-700	DDD/Telefone: 71-3116-2322
Banco: 001 - Brasil	Agência: 3832-6	Conta Corrente 991.115-4	Praça de Pagamento: Salvador/BA
Nome do Responsável: Rodrigo Pimentel de Souza Lima			CPF: 886.072.755-34
CI/Órgão Expedidor 475208331SSP/BA	Cargo / Função : Diretor Geral		Matrícula: -

1.3 - EXECUTOR

Órgão/Entidade: Superintendência Municipal de Trânsito – SMT			CNPJ: 32.694.766/0001-00
Endereço: Praça de Eventos Ponciano Ribeiro, s/n			EA: Municipal
Cidade: Saubara	UF: BA	CEP: 44.220-000	DDD/Telefone: (71) 3696-1024
Banco: Caixa Econômica Federal	Agência: 0073	Conta Corrente 71.020-0 Op.: 006	Praça de Pagamento: Saubara / BA
Nome do Responsável: Paulino dos Santos Filho			CPF: 406.130.895-80
CI/Órgão Expedidor 02.730.251-20 SSP/BA	Cargo / Função : Diretor Superintendente		Matrícula:

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto : Trânsito Cidadão

Área do Projeto : Município de Saubara/BA, Distritos e Povoados

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Estabelecer a mútua colaboração entre os partícipes, através da Cooperação Técnica e o intercâmbio de informações na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como no processamento das multas por Infração de trânsito aplicadas pelo **Município de Saubara/BA** através da **Superintendência Municipal de Trânsito – SMT**, mediante o exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, nos artigos 22, 24 e 25, dispõe sobre as responsabilidades para os diversos órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito, objetivando propiciar um trânsito seguro, por ser um direito de todos os cidadãos e, dever dos órgãos e entidades de trânsito.

Uma das disposições do referido Código, estabelece que os órgãos ou entidades executivas de trânsito municipais, devem promover meios com os órgãos de trânsito estaduais para o desempenho das suas atividades, dando prioridade em suas ações à defesa da vida, inclusive a preservação da saúde e do meio ambiente.

A necessidade da integração entre os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito para o pleno cumprimento do quanto estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, inclusive para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

3.1 - Meta:

Mútua colaboração entre os partícipes na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no CTB.

3.2 - Etapa/Fase : Única

3.3 - Duração : 12 (doze) meses a contar de 06/04/2020 a 05/04/2021.

4 - ASSINATURA DO PROPONENTE/EXECUTOR

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/Ba**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato que impeça o repasse de recursos, constante do Convênio 006/2020.

Pede deferimento.

Saubara, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE SAUBARA

MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT**PAULINO DOS SANTOS FILHO****DIRETOR SUPERINTENDENTE****5 - APROVAÇÃO PELO CONVENIENTE****APROVADO:**

Salvador, ____ de _____ de 2020.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA**RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA****DIRETOR GERAL**

Documento assinado eletronicamente por **PAULINO DOS SANTOS FILHO, Usuário Externo**, em 26/11/2020, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAUJO, Prefeita**, em 30/11/2020, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel de Souza Lima, Diretor Geral**, em 02/12/2020, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00024687460** e o código CRC **85B4F8ED**.

CONTRATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB

RESUMO DE CONTRATO 2020 - PRODEB

Contrato Nº 20/068-01- Processo Nº 20/068-00- Contratante: Cia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB - Contratada: POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 17.689.476/0001-84 - Objeto: prestação de serviços terceirizados de suporte administrativo e operacional a prédios públicos. - Respaldo: Pregão Eletrônico nº 078/2019, processo administrativo no 074.7071.2019.0056651-51 - Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. - Valor Global: R\$ 59.364,72 (cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos). - Fonte: Recursos Próprios - Data da Assinatura - 01.12.2020 - Salvador, 02.12.2020 - Diretor Executivo - Samuel Pereira Araújo.

RESUMO DE CONTRATO 2020 - PRODEB

Contrato Nº 20/066-01- Processo Nº 20/066-00- Contratante: Cia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB - Contratada: ZOOM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 06.105.781/0001-65 - Objeto: aquisição de equipamento de armazenamento, incluindo serviços de instalação e treinamento, além de garantia técnica integral on site do fabricante para o equipamento e suporte de atendimento 24 x 7 horas - Respaldo: rito similar ao Pregão Eletrônico nº 011/2020 de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2020.0004279-21 - Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. - Valor Global: R\$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais). - Fonte: Recursos Próprios - Data da Assinatura - 30.11.2020 - Salvador, 02.12.2020 - Diretor Executivo - Samuel Pereira Araújo.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 20/065-01

Processo Nº 20/065-01- Com base no artigo 143 c/c com o art.154 da Lei 9433/2005 - resolve a Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia-PRODEB apostilar o contrato celebrado com a empresa VTECH COMERCIO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - C.N.P.J. Nº 22.122.370/0001-34 - passando a ser indicado como gestor o Wlader Carlos Iglesias Peres, matrícula nº 65002711-3 e o fiscal , Jorge Américo Silva Neto, matrícula nº 65002877-9, em substituição ao originalmente consignado no sobredito Contrato.

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 07 CONVÊNIO 007/2016

Processo: 049.4643.2020.0005233-62. **Partes:** Departamento Estadual de Trânsito e o Município de Eunápolis/BA, com a Interveniência do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DMTTRAN; **Objeto:** prorrogar a vigência do convênio por 12 meses a contar de 31.07.2020. **Assinatura:** 02.12.2020. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 02 CONVÊNIO 007/2018

Processo: 049.4643.2020.0015904-11. **Partes:** Departamento Estadual de Trânsito e a Superintendência de Trânsito e Mobilidade - STM do município de Irecê; **Objeto:** prorrogar a vigência do convênio por 12 meses a contar de 29.11.2020. **Assinatura:** 02.12.2020. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 043/2016.

PROCESSO SEI Nº 049.4643.2020.0011677-64 - Contratante: Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - Contratado: L.F DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA - ME -CNPJ Nº 33.882.545/000132 - Objeto: Prorrogar a vigência do contato por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor global estimado de R\$ R\$ 17.448,48 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos). -Vigência: 07/12/2020 a 06/12/2021. - Assinatura: 02/12/2020 - Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 02 CONVÊNIO 006/2020

Processo SEI 049.4643.2020.0022775-63. **Partes:** Departamento Estadual de Trânsito e o Município de Saubara/BA, com a interveniência da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT; **Objeto:** Alteração dos dados bancários e representante, contantes no item 1.3 do referido ajuste, conforme Ofício nº. 368/2020 SMT. Assinatura: 02.12.2020. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

SECRETARIA DE CULTURA

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO

Nº 040/2016

PARTES: O ESTADO DA BAHIA / SECRETARIA DE CULTURA E A EMPRESA MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI **OBJETO:** EM DECORRÊNCIA DE JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.2249.2020.0002351-81 AS PARTES RESOLVEM ADITAR O CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO PRAZO POR 60 (SESSENTA) DIAS, COM INÍCIO EM 01/12/2020 E TÉRMINO EM 29/01/2021. **ASSINAM:** ARANY SANTANA NEVES SANTOS E JOSÉ SISNANDO RIBEIRO LIMA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE PRÉDIOS PÚBLICOS Nº. 001/2020

1. Processo nº: 077.1604.2020.0004923-26. 2. Contratante: ESTADO DA BAHIA - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR. 3. Contratada: Jordão Serviços de Manutenção e Conservação EIRELI. 4. Objeto: Fica rescindido a partir da data de assinatura desse instrumento, consensualmente em caráter irrevogável e irretratável o Contrato 001/2020 na área de Prestação de Serviços de Suporte Administrativo e Operacional de Prédios Públicos .5. Processo Administrativo nº 077.1604.2020.0004923-26. 6. Assinam: Josias Gomes da Silva - Secretário de Desenvolvimento Rural e Adriana Silva Fernandes - Contratada. 7. Data: 02/12/2020.

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

RESUMO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TRU-CT 005/2018 RESCINDENTE: CAR/COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUL DA BAHIA-COOFASULBA. Objeto: Fica rescindido unilateralmente, a partir de 10 de novembro de 2020, o contrato nº 005/2018, - celebrado entre a COMPANHIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CAR e a COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUL DA BAHIA-COOFASULBA, cujo objeto é prestação de serviços de assistência técnica;. Assinado: 02/12/2020

RET RAT DE RESUMO DE CONTRATO

RET-RAT ao CT 286/2020 CONTRATANTES: CAR/ GLOBO MIX LTDA - ME GLOBO MIX LTDA - ME. Publicado no D.O.E. de 16/10/2020. Onde se lê valor: R\$23.400,00, leia-se valor: R\$249,50 **RET-RAT ao ADCT- 010/2015.10 Convenientes: CAR/ MIRANTE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** Publicado no D.O.E. de 01/12/2020. Onde se lê: Prorrogação do prazo originariamente contratado por mais um período de 06 (seis) meses, leia-se: Prorrogação do prazo originariamente contratado, até o dia 10 de Março de 2021

Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural - BAHATER

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017/BAHIATER/SDR.

PROCESSO SEI 077.7346.2020.0002449-27. CONTRATANTE: Estado da Bahia através da Secretaria de Desenvolvimento Rural-SDR/BAHIATER. **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO SÃO FRANCISCO-FUNDIFRAN, CNPJ 13.648.852/0001-31. **OBJETO:** A prorrogação do prazo de vigência do contrato indicado no preâmbulo, por mais por 375 (trezentos e setenta e cinco) dias, com início em 21/07/2020 até 31/07/2021. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias, além do termo final do prazo de execução, com término em 30/10/2021. Sem alteração de valor e com renúncia expressa a qualquer reajuste ou revisão de preços. **Data da assinatura:** 02.12.2020.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017/BAHIATER/SDR - SEPROMI

PROCESSO SEI 077.7346.2020.0001158-76. CONTRATANTE: Estado da Bahia através da Secretaria de Desenvolvimento Rural-SDR/BAHIATER e da SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - SEPROMI. **CONTRATADA:** ORGANIZAÇÃO FILHOS DOMUNDO - FEME, CNPJ. 03.218.098/0001-46. **OBJETO:** A prorrogação do prazo de vigência do contrato indicado no preâmbulo, por 222 (duzentos e vinte e dois) dias, com início em 21/07/2020 até 28/02/2021. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias além do termo final do prazo de execução, com término em 30/05/2021. Sem alteração de valor e com renúncia expressa a qualquer reajuste ou revisão de preços. **Data da assinatura:** 02.12.2020.

RESUMO DA APOSTILA Nº 005/2020 AO CONTRATO Nº 062/2015/SDR/BAHIATER

O EXMO SR. SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, no uso de suas atribuições, autorizado pelo Decreto publicado no DOE, edição de 07/11/2019, à vista das

EGBA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

EGBA: 71 3116 2837 Posto SAC: 71 3117 8413





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 006/2020

**TERMO ADITIVO 03 AO CONVÊNIO Nº 006/2020
CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO - DETRAN/BA E O MUNICÍPIO DE
SAUBARA/BA, COM A INTERVENIÊNCIA DA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO –
SMT, NA FORMA ABAIXO:**

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA**, Autarquia vinculada a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.195.920/0001-54, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães nº 7.744, Salvador-Ba, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. **RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**, autorizado pelo Decreto Simples de 27 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 27 de Fevereiro de 2019, RG 475208331 SSP/BA, CPF 886.072.755-34, doravante denominado **DETRAN** e o **MUNICÍPIO DE SAUBARA**, inscrito no CNPJ sob nº 13.040.233/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. **MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO**, RG nº 02.260.606-83 SSP/BA, CPF 257.217.125-20, com a interveniência da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT**, CNPJ nº 32.694.766/0001-00, neste ato representado por seu Diretor Superintendente o Sr. **ROLDÃO SOUZA DO NASCIMENTO**, RG nº 02804451-72 SSP/BA, CPF 259.344.575-00, resolvem através do Processo nº 049.4643.2021.0003273-60 aditar o Convênio, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prorrogar a vigência do Convênio por 12 (doze) meses, a contar de 06/04/2021 a 05/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor todas as cláusulas do Convênio original e Termos Aditivos que não conflitarem com o presente Termo, que passa a integrá-lo neste ato e para todos os efeitos, como se nele transcrito estivesse.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final subscritas e identificadas.

Salvador, ____ de _____ de 2021.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA
RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
DIRETOR GERAL

MUNICÍPIO DE SAUBARA
MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT
ROLDÃO SOUZA DO NASCIMENTO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO SOUZA DO NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 24/03/2021, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Mendes Oliveira de Araújo, Usuário Externo**, em 31/03/2021, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel de Souza Lima, Diretor Geral**, em 06/04/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00028600892** e o código CRC **C9396083**.

Referência: Processo nº 049.4643.2021.0003273-60

SEI nº 00028600892



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
 Coordenação de Contratos e Convênios - DETRAN/DA/CAD/CCOC

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 - PROPONENTE

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Saubara			CNPJ: 13.040.233/0001-60
Endereço: Rua Ananias Requião, nº 07, Centro			EA: Municipal
Cidade: Saubara	UF: BA	CEP: 44.220-000	DDD/Telefone: (71) 3696-1903
Banco:	Agência:	Conta Corrente	Praça de Pagamento:
Nome do Responsável: Márcia Mendes Oliveira de Araújo			CPF: 343.365.592-20
CI/Órgão Expedidor 02.260.606-83 SSP/BA	Cargo / Função : Prefeita Municipal		Matrícula: -

1.2 – CONVENIENTE

Órgão/Entidade: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-Ba			CNPJ: 13.195.920/0001-54
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, 7.744 – Pernambués			EA: Estadual
Cidade: Salvador	UF: Ba	CEP: 41.110-700	DDD/Telefone: 71-3116-2322
Banco: 001 - Brasil	Agência: 3832-6	Conta Corrente 991.115-4	Praça de Pagamento: Salvador/BA
Nome do Responsável: Rodrigo Pimentel de Souza Lima			CPF: 886.072.755-34
CI/Órgão Expedidor	Cargo / Função :		Matrícula:

475208331SSP/BA	Diretor Geral	-
-----------------	---------------	---

1.3 - EXECUTOR

Órgão/Entidade: Superintendência Municipal de Trânsito – SMT			CNPJ: 32.694.766/0001-00
Endereço: Praça de Eventos Ponciano Ribeiro, s/n			EA: Municipal
Cidade: Saubara	UF: BA	CEP: 44.220-000	DDD/Telefone: (71) 3696-1024
Banco: Caixa Econômica Federal	Agência: 0073	Conta Corrente 71.020-0 Op.: 006	Praça de Pagamento: Saubara / BA
Nome do Responsável: Roldão Souza do Nascimento			CPF: 259.344.575-00
CI/Órgão Expedidor 02804451-72 SSP/BA	Cargo / Função : Diretor Superintendente		Matrícula:

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto : Trânsito Cidadão

Área do Projeto : Município de Saubara/BA, Distritos e Povoados

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Estabelecer a mútua colaboração entre os partícipes, através da Cooperação Técnica e o intercâmbio de informações na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como no processamento das multas por Infração de trânsito aplicadas pelo **Município de Saubara/BA** através da **Superintendência Municipal de Trânsito – SMT**, mediante o exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, nos artigos 22, 24 e 25, dispõe sobre as responsabilidades para os diversos órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito, objetivando propiciar um trânsito seguro, por ser um direito de todos os cidadãos e, dever dos órgãos e entidades de trânsito.

Uma das disposições do referido Código, estabelece que os órgãos ou entidades executivas de trânsito municipais, devem promover meios com os órgãos de trânsito estaduais para o desempenho das suas atividades, dando prioridade em suas ações à defesa da vida, inclusive a preservação da saúde e do meio ambiente.

A necessidade da integração entre os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito para o pleno cumprimento do quanto estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, inclusive para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

3.1 - Meta:

Mútua colaboração entre os partícipes na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no CTB.

3.2 - Etapa/Fase : Única

3.3 - Duração : 12 (doze) meses a contar de 06/04/2021 a 05/04/2022.

4 - ASSINATURA DO PROPONENTE/EXECUTOR

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/Ba**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato que impeça o repasse de recursos, constante do Convênio 006/2020.

Pede deferimento.

Saubara, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE SAUBARA

MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT

ROLDÃO SOUZA DO NASCIMENTO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

5 - APROVAÇÃO PELO CONVENIENTE

APROVADO:

Salvador, ____ de _____ de 2021.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA
RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
DIRETOR GERAL



Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO SOUZA DO NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 24/03/2021, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Mendes Oliveira de Araújo, Usuário Externo**, em 31/03/2021, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel de Souza Lima, Diretor Geral**, em 06/04/2021, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00028601353** e o código CRC **67DFD525**.



028173g	SIVALDO GONZAGA SILVA	0000000673938964	59.31	3596	0561081-16.2016.8.05.0001
010516i	FABIO SEIXAS LEITE	0000000664747280	56.26	5381	0561081-16.2016.8.05.0001
028654a	TARCIZO MOUTINHO DOS SANTOS	0000000983370680	55.24	6055	0561081-16.2016.8.05.0001
002665h	ANDERSON SOUSA COUTINHO	0000000746731140	54.22	6706	0561081-16.2016.8.05.0001
000792e	AILTON SILVA SANTOS	0000000706749065	52.19	8291	0561081-16.2016.8.05.0001

ADRIANO TAMBONE
Superintendente de Recursos Humanos

Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB - Sociedade de Economia Mista - CNPJ/MF n.º 13.579.586/0001-32

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA
1ª Convocação

Ficam os senhores acionistas da Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB convidados para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia **16 de abril de 2021 às 09:00 horas**, presencial, em sua sede social, na Av. 4, n.º 410, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nesta Capital, ou por vídeo conferência, com confirmação prévia do acionista para disponibilização de link, através do e-mail mailto:comunicacao@prodeb.ba.gov.br, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia - Assembleia Geral Ordinária **1) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2020; 2) Eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal para o biênio 2021-2023. Assembleia Geral Extraordinária - 1) Ratificação da Política de Remuneração de Ocupantes dos Cargos Estatutários da Companhia; 2) Alteração - Estatuto Social - Artigo 5º CAPÍTULO II - atualização do capital social subscrito.**

Salvador, 8 de abril de 2021.
Edmon Lopes Lucas
Presidente do Conselho de Administração.

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

Extrato de Portarias de 09 de abril de 2021 - Diretoria Geral

Port.	Assunto
048/2021	Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias à empresa Placas Veiculares Simões Filho LTDA, nos termos do Artigo 38, inciso II, parágrafo único da Portaria nº 20/2020, pelo cometimento da infração prevista no Artigo 30, inciso II da mencionada Portaria, que regulamenta o credenciamento de Estampadores de Placas de Identificação Veicular, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN-BA. Art. 2º Compensar do período da suspensão cautelar a penalidade acima, nos termos do Parecer Jurídico nº 1131/2020.

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 049 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Altera dispositivos da Portaria DETRAN Nº 020 de 17 de janeiro de 2020, que aprova o Regulamento de Credenciamento de Estampadores de Placas de Identificação Veicular, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN-BA.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DABAHIA - DETRAN-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 10.137 de 27 de outubro de 2006, e, com respaldo na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; no artigo 63 da Lei Estadual nº 9.433 de 1º de março de 2005; e na Resolução nº 780 de 26 de junho de 2019, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

Considerando o teor da Portaria DETRAN Nº 45, publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar dispositivos da Portaria DETRAN Nº 20 de 17 de janeiro de 2020, nos seguintes termos: I - o art. 29 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 29.....

“II - fixar a Placa de Identificação Veicular nos veículos em suas instalações, nos seguintes locais, já autorizados:
[...]
e) pátios de revendedoras de veículos seminovos.
[...]

“§1º Os locais autorizados no inciso II são exemplificativos, podendo ser incluídos outros locais, desde que mediante requerimento específico, e que seja concedida autorização expressa do Diretor-Geral para tal finalidade.” (NR)
III - o art. 33 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 33.....

“III - informar eletronicamente ao DETRAN-BA cada placa estampada em tempo real, mediante utilização do QR-Code identificador da placa semiacabada fornecida por Fabricante regularmente credenciado pelo DENATRAN;” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor-Geral

DECISÃO DA DIRETORIA GERAL

No processo abaixo elencado, o Diretor Geral do DETRAN/BA, exarou a seguinte decisão: Processo SEI nº 049.4642.2020.0001205-11. Assunto: Solicitação de Credenciamento para prestação de serviços de sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular ministradas aos pretendentes à obtenção do documento de habilitação, com base na Portaria N.º 560 de 21 de agosto de 2018 e na Portaria N.º 644 de 18 de outubro de 2019, do DETRAN/BA. Interessado: DRIVIN SOLUÇÕES EIRELI ME, CNPJ 28.977.256/0001-72. DECISÃO: Diante do expendido, INDEFERIR o pedido de Credenciamento, tendo em vista que a empresa retro foi devidamente notificada e NÃO apresentou retorno ou justificativa, não atendendo assim aos requisitos para o referido credenciamento. Intime-se. Publique-se. Salvador/BA, 09/04/2021. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.
--

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 03 CONVÊNIO 006/2020
Processo: 049.4643.2021.0003273-60. **Partes:** Departamento Estadual de Trânsito e o Município de Saubara/BA, com interveniência da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT; **Objeto:** Prorrogar a vigência do convênio por 12 meses a contar de 06/04/2021. **Assinatura:** 06.04.2021. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 08 AO TERMO DE CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS Nº 001.14.21.RH.0
Processo SEI: 049.4628.2021.0006185-62. **Cessionário:** Departamento Estadual de Trânsito da Bahia. **Cedente:** Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia. **Objeto:** Alterar o ANEXO ÚNICO do Termo de Cessão de Recursos Humanos n.º 001.14.21.RH.0, com o objetivo de excluir os empregados **Lígia Maria Conceição Silva Oliveira**, matrícula n.º 65.000155-7, a partir de 01 de março de 2021 e **Wedson Tiara dos Santos**, matrícula n.º 65.001484, a partir de 03 de março de 2021, do referido instrumento de disposição de pessoal, passando o mesmo a ter o valor global de R\$ 855.178,71 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e setenta e um centavos). **Assinatura:** 09/04/2021. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 095 DE 09 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Reconhecer a **GICÉLIA SATURNINO BOAVENTURA**, cadastro nº 16.226.990-4, Agente Penitenciária, Classe III, o Adicional por Tempo de Serviço, perfazendo um total de 32% (trinta e dois por cento), sobre seus vencimentos por ter completado 32 (trinta e dois) anos de serviço público, com fundamento no artigo 84 da Lei nº 6.677/94.
NESTOR DUARTE NETO
Secretário

PORTARIA Nº 096 DE 09 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Reconhecer a **SANDRO MESSIAS COSTA DOS SANTOS**, cadastro nº 16.230.337-6, Agente Penitenciário, Classe III, o Adicional por Tempo de Serviço, perfazendo um total de 32% (trinta